



DECRETO N° 148/2025

São Bento do Tocantins - TO, 09 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre “Grupo de Trabalho para criação e implementação da Rede Intersetorial para a Garantia da Aprendizagem”- RIGA, a ser implantada na rede pública municipal de ensino de São Bento do Tocantins- TO”.

O Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhes são conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto nos artigos 29 e 30 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - “Instituir Grupo de Trabalho para criação, implementação e articulação da Rede para a Garantia da Aprendizagem - RIGA”, na rede pública municipal de ensino de São Bento do Tocantins TO;

Art. 2º- Nomear os membros do Grupo de Trabalho da RIGA, sendo um titular e um suplente para cada instituição:

I. Maria da Consolação Ribeiro Fonseca; orientador de Estudo/ articulador RIGA;

II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Adriana Milhomens Parente;
Ranyelle Alves de Oliveira

III. Representantes da Municipal de Assistência Social;

Ana Lucia Rodrigues Leal
Katia Maria Nogueira da Silva

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Larissa Gomes Gonçalves;
Sara Claudino Miranda;





V. Representantes do Conselho Tutelar de São Bento do Tocantins;

Maria Lucivania Campos de Carvalho Cortez;
Poliana Fernandes Torres Guimarães;

VI. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Maria Marcia Barbosa de Araújo
Janaina Ferreira Almeida.

VII. Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social;

Danilo Rodrigues Gomes;
Lohana de Castro Cordeiro.

Art. 3º- Atribuir aos integrantes do Grupo de Trabalho as funções de colaboradores na articulação, coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas às atividades do Projeto DireiT0 – Formação RIGA, elaboração do Plano de Trabalho do GT RIGA e desenvolvimento das atividades correlatas às orientações recebidas do Projeto DireiT0, EducaTO, Rede Colaboração Tocantins (RCT) e Ministério Público do Tocantins.

Art. 4º- Promover a articulação intersetorial, com vistas à criação e implementação da Rede Intersetorial para Garantia da Aprendizagem, que é uma organização da educação que tem a finalidade de funcionar em articulação com os órgãos que compõem o Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes para a garantia do direito à educação e à aprendizagem, em colaboração com políticas intersetoriais responsáveis pela proteção social e garantia de direitos de crianças e adolescentes e tem as seguintes atribuições:

I. Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial da educação com Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, bem como a garantia do acesso, inclusão, permanência e aprendizagem de qualidade dos estudantes, considerados os princípios de igualdade, inclusão e equidade.

II. Colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração da RIGA com as Instituições responsáveis pelas políticas sociais intersetoriais;

III. Definir o fluxo de atendimento das violências detectadas no ambiente escolar, observados os seguintes requisitos:

- a.** Os atendimentos deverão ser feitos de maneira articulada;
- b.** A superposição de tarefas será evitada;
- c.** A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;





- d. Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- e. O papel de cada instância ou serviço;
- f. A necessidade de compartilhamento entre os setores da RIGA, de forma integrada, as informações coletadas junto aos estudantes, aos integrantes da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva e comunitária, por meio de relatórios, conforme o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações e considerando a análise dos respectivos Códigos de Ética de cada segmento profissional;
- g. Os fluxos devem apontar as obrigações de cada instituição ou órgão envolvido e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que o atendimento seja realizado de forma qualificada e sob as diretrizes da não revitimização e do respeito à condição da vítima

IV. Acompanhar o encaminhamento através do atendimento intersetorial dos casos de suspeita ou de confirmação de violência.

Art. 5º- As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 09 de setembro de 2025.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal

